

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

M A T I P 6

L E I N º 769

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.979.

A Câmara Municipal de Matipó, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Matipó, para o exercício financeiro de 1979, estima a receita em Cr\$9.656.200,00 (Nove Milhões, Seiscientos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos Cruzelros) e a despesa em Cr\$8.517.711,28 (Oito Milhões, quinhentos e Dezenove Mil, Setecentos e Onze Cruzelros e Vinte e Oito Centavos, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$1.138.488,72 (Um Milhão, Cento e Trinta e Oito Mil, cento e Oitenta e Oito Cruzelros e Setenta e Dois Centavos), será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para ser utilizado como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais (suplementares e extraordinários), na forma do disposto na Lei municipal nº 11 de 1978.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		6.829.440,00
1.1- Receita Tributária	1.357.000,00	
1.2- Receita Patrimonial	80.000,00	
1.3- Receita Industrial	180.000,00	
1.4- Transferências Correntes	5.037.440,00	
1.5- Receitas Diversas	175.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL		2.826.760,00
2.2r - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	500.000,00	
2.3- Transferências de Capital	2.326.760,00	
		<u>9.656.200,00</u>

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Função e por "Unidades Orçamentárias":

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

M A T I P 6

FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	84.277,28
03- Administração e Planejamento	1.951.324,00
05- Comunicação	15.000,00
08- Educação e Cultura	1.454.000,00
10- Habitação e Urbanismo	1.908.000,00
11- Indústria Comércio e Serviços	150.000,00
13- Saúde e Saneamento	1.189.000,00
15- Assistência e Previdência	407.120,00
16- Transporte	1.359.000,00

SUB-TOTAL	8.517.711,28
99- Reserva de Contingência	1.138.488,72
T O T A L	9.656.200,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1- CÂMARA MUNICIPAL	64.800,00
1.1- Corpo Legislativo	
1.2- Secretaria	19.477,28

2- PREFEITURA MUNICIPAL

2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	765.000,00
2.2- Serviço de Fazenda	453.500,00
2.3- Serviço de Contabilidade	377.000,00
2.4- Serviço de Educação e Cultura	1.454.000,00
2.5- Serviços e Obras Públicas	3.247.000,00
2.6- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	1.359.000,00
2.7- Encargos Gerais de Município	777.924,00

SUB TOTAL	8.517.711,28
3.1- Reserva de Contingência	1.138.488,72
TOTAL	9.656.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

M A T I P O

Art- 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite (Vinte e Cinco por Cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.
- b) - Abrir Créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do montante da despesa, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.
- c) - Ampliar, parcelal ou totalmente, dotações do presente orçamento, como reações à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.979, revogadas as ações em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de setembro de 1.978.

  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SECRETARIO